

**POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERSECCIONALIDADE: DEBATENDO GÊNERO, RAÇA E CLASSE NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERSECCIONALIDAD: DEBATIENDO GÉNERO, RAZA Y CLASE EN EL SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

**PUBLIC POLICIES AND INTERSECTIONALITY: DEBATING GENDER, RACE AND CLASS IN THE SOCIO-EDUCATIONAL SYSTEM**

DOI: <https://doi.org/10.9771/gmed.v15i3.54835>

Carmem Letícia dos Santos<sup>1</sup>  
Wilsomar Pessoa Nunes<sup>2</sup>  
Alderyce Passos Silva<sup>3</sup>  
Jairo de Carvalho Guimarães<sup>4</sup>

**Resumo:** O objetivo do estudo é discutir políticas públicas tendo como base a interseccionalidade entre gênero, raça e classe no sistema socioeducativo. A metodologia compreendeu estudo bibliográfico, permitindo um aprofundamento dos fenômenos a partir de bases de dados pesquisadas. Concluiu-se que a incorporação do gênero, raça e classe no sistema socioeducativo potencializa as discriminações, opressões e punições das adolescentes privadas de liberdade. Assim, destaca-se a necessidade de formular políticas públicas interseccionais que apontem as dimensões estruturantes e contemplem as demandas das adolescentes como enfrentamento da violência institucional. Propõe-se discutir o projeto de privação de liberdade, a qual objetiva manter os aspectos ideológicos e conservadores para manutenção da ordem.

**Palavras-chave:** Adolescentes. Tripla Discriminação. Privação de Liberdade. Políticas Públicas Interseccionais.

**Resumen:** El objetivo del estudio es discutir políticas públicas a partir de la interseccionalidad entre género, raza y clase en el sistema socioeducativo. La metodología comprendió un estudio bibliográfico, que permitió profundizar en los fenómenos a partir de las bases de datos investigadas. Se concluyó que la incorporación de género, raza y clase en el sistema socioeducativo potencia la discriminación, opresión y castigo de los adolescentes privados de libertad. Así, existe la necesidad de formular políticas públicas interseccionales que señalen las dimensiones estructurantes y atiendan las demandas de los adolescentes como medio de enfrentamiento a la violencia institucional. Se propone discutir el proyecto de privación de libertad, que tiene como objetivo mantener los aspectos ideológicos y conservadores para el mantenimiento del orden.

**Palabras clave:** Adolescentes. Triple Discriminación. Privación de libertad. Políticas Públicas Interseccionales.

**Abstract:** The objective of the study is to discuss public policies based on the intersectionality between gender, race and class in the socio-educational system. The methodology comprised a bibliographical study, allowing a deepening of the phenomena from researched databases. It was concluded that the incorporation of gender, race and class in the socio-educational system enhances discrimination, oppression and punishment of adolescents deprived of liberty. Thus, there is a need to formulate intersectional public policies that point out the structuring dimensions and address the demands of adolescents as a means of coping with institutional violence. It is proposed to discuss the deprivation of liberty project, which aims to maintain the ideological and conservative aspects for the maintenance of order.

**Keywords:** Teenagers. Triple Discrimination. Deprivation of Liberty. Intersectional Public Policies.

### **Introdução**

O presente trabalho intitulado “Políticas Públicas e Interseccionalidade: debatendo gênero, raça e classe no sistema socioeducativo”, tem como objetivo discutir políticas públicas tendo como base a interseccionalidade entre gênero, raça e classe destinada as adolescentes do sistema socioeducativo.

A interseccionalidade contribui para a identificarmos como os sujeitos são atingidos pelos sistemas de opressão e subordinação, ademais como estes geram desigualdades básicas, de tal modo, que essa categoria se baseia em uma análise simultânea das dimensões de gênero, raça e classe. Tais dimensões abrem margem para a discriminação e para a aplicação da medida de privação de liberdade das adolescentes no cumprimento de medidas socioeducativas.

A perspectiva da proteção integral e do acesso aos direitos deve partir do princípio de que a categoria gênero está interseccionalizado às outras dimensões que contribuem para a discriminação, opressão e punição das adolescentes. É a partir da interseccionalidade que podemos apreender criticamente como as dimensões são estruturantes e se sustentam como dominação, e a partir disso, propor a formulação de políticas públicas que apontem as dimensões estruturantes da sociedade e como estas são experimentadas pelas adolescentes do sistema socioeducativo.

Em vista disso, a pesquisa tem como questão central: Como as políticas públicas articuladas à intersecção de gênero, raça e classe contribui para o enfrentamento das discriminações e opressões experimentadas pelas adolescentes do sistema socioeducativo?

A metodologia compreendeu estudo bibliográfico. Segundo Gil (2008, p. 50) “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”, permitindo um aprofundamento dos fenômenos a partir das bases de dados pesquisados. A pesquisa teve como base os principais autores: Almeida (2019), Akotirene (2019), Borges (2019), Cisne e Santos (2018), Crenshaw (2002), Duarte (2018) e Saffioti (1976, 1987, 1995) que discutem a respeito da temática abordada.

O trabalho está estruturado em três seções. A primeira seção é composta por esta que representa a seção introdutória do estudo. A segunda é composta pelo desenvolvimento que está dividida em: Interseccionalidade e a tripla discriminação: gênero, raça e classe; Gênero, raça e classe: identidades das adolescentes do sistema socioeducativo e Políticas públicas e a interseccionalidade entre gênero, raça e classe no sistema socioeducativo. A terceira seção apresenta a conclusão, como desfecho da questão central.

### ***Interseccionalidade e a tripla discriminação: gênero, raça e classe***

O termo interseccionalidade é originário do movimento negro, destacando-se a “militância das mulheres negras que passaram a exigir o seu reconhecimento político e a percepção de sua opressão particular” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 86), trazendo contribuições a partir das críticas feitas ao feminismo branco e heteronormativo. Tal crítica aponta o fracasso do feminismo em não contemplar as

experiências das mulheres negras, já que as teorias metodológicas estavam “reservadas às experiências apenas do homem negro” (AKOTIRENE, 2019, p. 14).

Tais situações experimentadas pelas mulheres negras, quando não incluídas nos movimentos feministas tornaram essas mulheres invisíveis, contribuindo para gerar desigualdades. A interseccionalidade dá ênfase aos invisibilizados e excluídos e possibilita identificarmos como o gênero, a raça e a classe operam a determinados grupos. A partir disso, a interseccionalidade parte do princípio de que estamos falando de categorias diferentes de pessoas (CRENSHAW, 2002).

Desse modo, a interseccionalidade permite uma criticidade quanto às identidades de gênero, raça, classe e como estão impostas como dimensões estruturantes e subalternas (AKOTIRENE, 2019). Em conformidade com esta posição conceitual, Cisne e Santos (2018) reforçam que é indispensável compreender que as dimensões (gênero, raça e classe) são fatores estruturais que determinam e geram situações de desigualdades e que ainda hierarquizam as relações de poder, exploração e opressão, contribuindo para a reprodução da subordinação.

Somente em 1989, a expressão interseccionalidade é introduzida pela primeira vez pela jurista afro-americana Kimberlé Williams Crenshaw, com outras autoras inglesas, norte-americanas, canadenses e alemãs (HIRATA, 2014). Tal expressão passa então a ser teorizada nos seguintes termos:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (CRENSHAW, 2002, p. 177).

A interseccionalidade permite compreender como as dimensões de gênero, raça e classe contribuem para gerar desigualdades básicas e como essas desigualdades são construídas, experimentadas e reproduzidas. Tal abordagem problematiza a necessidade de se articular as os sistemas de opressões simultaneamente (CRENSHAW, 2002).

Segundo Crenshaw (2002, p. 177), os sistemas de opressões e suas interações podem ser definidos de vários modos: “discriminação composta, cargas múltiplas, ou como dupla ou tripla discriminação”. Através de um conceito metafórico, a autora Kimberlé Crenshaw ainda faz uma analogia aos eixos de poder que se movimentam nas avenidas em diferentes direções, cruzando-se umas com as outras. Os eixos de poder podem ser: gênero, raça, classe, patriarcalismo e quando trafegam causam colisões aos sujeitos que são mais atingidos por esses eixos.

A interseccionalidade por ser uma ferramenta analítica, explica como as categorias de raça, gênero, classe se inter-relacionam e estão presentes influenciando nas experiências humanas, afetando os vários convívios sociais (COLLINS; BILGE, 2020). Embora possa se definir os eixos de opressão, estes não podem ser inseparáveis em suas análises. Assim, uma análise feita apenas pela categoria classe, sem considerar a raça seria insuficiente, visto que tais categorias são complexas. Um dos problemas da interseccionalidade não está em abordar um único tipo de discriminação de forma completa, mas sim ao

fato de outras discriminações ou dimensões de opressões não serem abordadas nas análises (CRENSHAW, 2002).

Cisne e Santos (2018), contribuem que raça, classe e gênero servem para se analisar qualquer fenômeno que ocorre na sociedade, porém quando utilizados são indissociáveis. De tal modo, que por serem estruturantes estarão presentes em todas as relações sociais e espaços institucionais. Os sistemas de opressão por serem totalizantes em suas categorias não devem ser hierarquizados ou secundarizados uma das outras, pois cada uma apresenta sua importância.

Além de compreendermos sobre a valiosa contribuição da interseccionalidade, é imprescindível compreender também os elementos que compõem tal análise, pois embora as dimensões de gênero, raça e classe apresentem elementos comuns por serem eixos de opressão, dominação e marcadores sociais das diferenças, os mesmos contêm singularidades quanto a sua definição (CRENSHAW, 2002).

A construção do gênero está baseada a partir dos diferentes papéis e dos espaços ocupacionais determinados aos homens e às mulheres. Na construção histórica dos papéis atribuídos as mulheres foram determinadas: socialização, criação e educação dos filhos, complemento no salário do marido, restrição ao lar, sensibilidade, associada a ser emotiva, frágil e incapaz de usar a razão, com comportamentos dóceis e apaziguadores. Assim, como ser subalterna e subserviente. Já a força, virilidade, poder, dominação, coragem, com condutas agressivas e perigosas são associadas aos homens (SAFFIOTI, 1987; CISNE; SANTOS, 2018).

A partir de uma perspectiva sócio-histórica, a sociedade naturaliza as determinações mascarando a realidade constituindo-se como um caminho que legitima as relações de poder e de assimetria entre o homem e a mulher (SAFFIOTI, 1987). Diante dessa confirmação, Saffioti (2004) corrobora:

As desigualdades, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama das relações sociais. Nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência. O fato, porém, de não ser dada previamente ao estabelecimento da relação a diferencia da relação homem-mulher (SAFFIOTI, 2004, p. 75).

Diante disso, ao posicionarmos as mulheres como subordinadas e os homens como dominadores, compreendemos que as relações também são decorrentes de exploração e opressão. Não se trata apenas de relações distintas, mas que expressam desigualdades, instituindo culturalmente o que é considerado feminino e masculino.

Uma das críticas feitas ao gênero, é que se caso optarmos apenas por essa categoria, pouco irá nos oferecer uma perspectiva crítica, pois além do gênero outras categorias compõem as relações sociais – classe e raça, pois não são questões isoladas, mas relações estruturantes. Relacionar o gênero as outras categorias é explicitar os antagonismos e as hierarquias das relações sociais, que o gênero por si só não daria conta (CISNE, 2014).

Dentro das questões de gênero, podemos ter o recorte de raça. Embora o conceito de raça e racismo seja relacional, cabe-nos, aqui, estabelecer a definição de raça, uma vez que esta se diferencia do racismo. Para Almeida (2019, p. 21-22), raça, então, estaria como característica biológica “em que a

identidade racial será atribuída por algum traço físico, como a cor da pele, por exemplo.”. Assim, é possível afirmar que o racismo “é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos [...]”.

Apreendido o conceito de raça e de racismo, estes se encontram associados por preconceito e discriminação (ALMEIDA, 2019). O racismo é um componente indispensável para a construção da sociedade brasileira, presente nas relações políticas, econômicas e sociais, uma vez que, se naturaliza a desigualdade e as violações de direitos contra a população negra, “seja na violência direta, seja no acesso inadequado a condições mínimas de existência” (PORTELA JR, 2020, p. 28).

Segundo Cury (2018, p. 26), “a abolição não pôs um fim à exploração do negro no Brasil e não ofereceu condições satisfatórias para que a população que aqui foi escravizada pudesse ser inserida na esfera produtiva que se criava”. Sendo assim, desde a sociedade escravista brasileira se formaram complexos sociais de desigualdades, que determinava a profunda assimetria das relações entre brancos e negros. Portanto, o racismo é uma expressão de desigualdade. Desse modo:

Assim, a história da colonização e a do escravismo no Brasil determinaram uma dinâmica particular para a formação das classes sociais. Aqui, não podemos falar em escravismo sem patriarcado e patriarcado sem escravismo, na singularidade de um país que sofreu uma colonização por um regime escravista patriarcal (CISNE; SANTOS, 2018, p. 101).

Nas palavras de Portela Jr (2020, p. 19-20), “é evidente que as ideias preconceituosas e os atos discriminatórios são partes essenciais do modo como o racismo se manifesta nas relações interpessoais”, logo, não havendo um combate às regras, as relações e os espaços sociais irão reproduzir as práticas discriminatórias. Desse modo, compreendemos “o abismo social que a população negra vivencia, desde a chegada dos primeiros negros escravizados, vindos do continente africano, até os dias atuais, em comparação a população não negra” (AMARAL, 2021, p. 6).

É importante ressaltar que da mesma forma que o gênero não encerra somente em si, a relação entre gênero e racismo não se encerra apenas nessas duas relações sociais. Trata-se de perceber a dinâmica que estrutura as relações de poder, defendemos assim a importância de uma análise da classe. Segundo Cisne e Santos (2018, p. 99), “a nossa formação é acompanhada por características históricas de nossa cultura, como o autoritarismo, o patrimonialismo, o clientelismo, o racismo, o patriarcalismo, a privatização do público, que se combinam entre si”. A origem de um modelo colonizado está baseada em um sistema patriarcal escravista, comportando algumas particularidades na dinâmica capitalista do nosso país. Desse modo, racismo e sexismo são expressões de desigualdades.

Os sistemas estruturais enraizados em períodos históricos, deixaram marcas profundas na formação da sociedade brasileira. A classe determina e estrutura as relações desiguais na sociedade capitalista, “inclusive a condição de vivência diferenciada das diversas opressões”. Assim, precisamos reconhecer que “enquanto houver classe social e propriedade privada haverá exploração, dominação [...]” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 79). Diante das análises feitas de gênero, raça e classe podemos perceber como um estar imbrincado no outro, como elementos estruturantes que foram construídos e apropriados.

A superação desses elementos de opressão de classe, raça e gênero, deve se dar coletivamente, pois mesmo na superação da sociedade de classe, a opressão continuará quando não se elimina as desigualdades racial e de gênero. Como nos aponta Saffioti (1987, p. 60):

Com a emergência do capitalismo, houve a simbiose, a fusão, entre os três sistemas de dominação-exploração [...]. Só mesmo para tentar tornar mais fácil a compreensão deste fenômeno [...]. Na realidade concreta eles são inseparáveis, pois se transformaram, através deste processo simbiótico, em um único sistema de dominação-exploração, aqui denominado patriarcado-racismo-capitalismo (SAFFIOTI, 1987, p. 60).

Segundo Cisne e Santos (2018, p. 86), as desigualdades devem ser analisadas “em sua dinâmica, complexidade e totalidade. Ou seja, não há como isolar nenhuma dessas dimensões umas das outras”. A partir disso, a interseccionalidade propõe uma análise simultaneamente desses elementos de opressão, mostrando-se útil, pois apresenta como essas estruturas não atingem a todos na sociedade e sim a determinados grupos sociais, compreendendo assim a complexidade e as implicações na vida das mulheres. Ao inserirmos as dimensões de gênero, raça e classe em uma perspectiva interseccional, podemos considerar as mulheres em diversas situações como: mercado de trabalho, tráfico de drogas, violência, privação de liberdade, formulação de políticas públicas para as mulheres negras, dentre outros, compreendendo assim a complexidade e as implicações na vida destas.

### ***Gênero, raça e classe: identidades das adolescentes do sistema socioeducativo***

Gênero, raça e classe não são elementos isolados da sociedade, mas sim componentes de tal estrutura, logo, os indivíduos vivenciam e os experimentam no seu cotidiano e em suas relações sociais, estas que se tornam desiguais e de poder. Desse modo, “a estrutura social é constituída por inúmeros conflitos – de classe, raciais, sexuais etc. –, o que significa que as instituições também podem atuar de maneira conflituosa”, sendo fortíssimos componentes da violência estrutural e institucional (ALMEIDA, 2019, p. 32).

Diante disso é possível dizer que o sistema socioeducativo acentua e complexifica os fenômenos de gênero, raça e classe. Considerando que os sujeitos irão experimentar os elementos estruturantes e os efeitos que são reproduzidos nas instituições socioeducativas. As expressões de violência e discriminação são aspectos essenciais para manutenção do poder, subordinação, revelando um Estado penal que amplia os mecanismos de controle e de punição, ao invés de um Estado social que garanta a proteção social (FERREIRA, 2018).

Adicionalmente, Foucault (1987, p. 13), com elevada ênfase ao discorrer profundamente sobre a punição, em que o elemento abstrato permeia uma realidade social concreta do encarcerado, descreve que “a execução da pena vai-se tornando um setor autônomo, em que um mecanismo administrativo desonera a justiça, que se livra desse secreto mal-estar por um enterramento burocrático da pena”, determinando que o ambiente socioeducativo esteja sobre o bojo da vigilância e da punição estatal. Sequer, constata-se, que o Protocolo de Istambul (ONU, 2001), nestas instâncias penais, esteja sendo respeitado, cujo manual

orienta no sentido de evitar a tortura e outras penas e tratamentos cruéis, desumanos e degradantes neste espaço supostamente de preparação à ressocialização.

Assim, a violência institucional é incorporada por um Estado penal e tal configuração oficial evidencia a função das instituições em selecionar adolescentes que estão em “situação irregular. Com base em uma pesquisa empírica, realizada no Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino (CASEF), localizado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Duarte (2018) analisa a realidade das adolescentes privadas de liberdade. A pesquisa evidencia que o perfil do sistema socioeducativo dessa região é composto por adolescentes negras e pobres, revelando um sistema seletivo, positivista, penal e moralizador, extraindo a responsabilidade do Estado no combate à pobreza e à vulnerabilidade.

Neste patamar de realidade desigual, na qual o grau de pertencimento se esvai, o construto cidadania é decomposto em pequenas sobras, desfragmentadas e perdidas, desmontando por completo, assim, as possibilidades de acesso aos direitos constitucionalmente assegurados na Carta Magna (DUARTE, 2016).

As discriminações baseadas em marcadores sociais – gênero, raça e classe quando se interseccionam negam a existência da homogeneidade das adolescentes. Dessa maneira, compreendemos que mesmo dentro de uma mesma instituição pode ter sujeitos com identidades sociais bem particulares, sendo expresso pela heterogeneidade e pela diversidade (FERREIRA, 2018). Os marcadores sociais constroem o perfil das adolescentes, tornando-se alvo do sistema socioeducativo, sendo consideradas perigosas e que assim devem ser vigiadas, controladas e punidas. É indispensável um olhar interseccional quanto às vulnerabilidades das adolescentes, sobretudo, as que cometem ato infracional, pois os marcadores sociais são os responsáveis pela privação de liberdade dessas adolescentes (SILVA; MOURA JUNIOR, 2021).

No que tange às adolescentes negras, é necessário considerar a experiências destas, visto que o fator racial contribuirá para a discriminação dessas adolescentes. “No caso do racismo institucional, o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça [...]” (ALMEIDA, 2019, p. 27). Em outras palavras, as ações discriminatórias baseado na raça praticadas pelas instituições é um modo de resguardar o racismo estrutural.

Diante disso, as discussões sobre as adolescentes em privação de liberdade, não perpassam apenas pelas questões de gênero, visto que, os conflitos raciais serão determinantes nas experiências das adolescentes. Desvincular o gênero das demais categorias não apresenta a complexidade e as particularidades das adolescentes do sistema socioeducativo, pois a “constituição do sujeito não se faz exclusivamente pelo gênero, mas também pela classe social, e pela raça/etnia” (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995, p. 9).

Durante a sentença da medida socioeducativa, gênero, raça e classe será a base que dará margem para a discriminação e a punição na trajetória das adolescentes que se encontram em privação de liberdade (SILVA; MOURA JUNIOR, 2021). “Portanto, é a perspectiva racializada que define quem será ou não punido. [...] É a perspectiva de gênero, em você sendo mulher, que trará uma carga moral ao julgamento e que definirá sua punição” (BORGES, 2019, p. 76).

A seguir o quadro 1 apresenta o resumo de uma pesquisa realizada sobre o atendimento socioeducativo às meninas privadas de liberdade, sendo realizada no período de janeiro de 2019 a março de 2021 em 10 cidades (Belém, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Goiânia, Porto Alegre, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro e São Paulo) teve as seguintes dimensões: o perfil das adolescentes, percepções sobre a identidade de gênero e sexualidade, o plano individual de atendimento e a percepção sobre a gestão e política de atendimento socioeducativa, sendo possível identificar alguns achados comuns nas cidades (BRASIL, 2021).

**QUADRO 1 – Resumo sobre o atendimento socioeducativo às meninas privadas de liberdade**

<b>DIMENSÕES</b>	<b>DESAFIOS</b>
Perfil das adolescentes do sistema socioeducativo;	Ausência de debates sobre relação de gênero e raça entre os gestores e técnicos Socioeducativos; Invisibilização do recorte de gênero e raça; Reprodução de estereótipos e papéis de gênero; as meninas recebem medidas mais rigorosas quando comparadas aos meninos e Reprodução de estereótipos das meninas e racismo institucional.
Percepções sobre a identidade de gênero e sexualidade no sistema socioeducativo de Internação;	Desconstrução de estereótipos e papéis de Gêneros; Confusão entre os entendimentos de identidade de gênero e orientação sexual; Visão generalista e invisibilidade das meninas no sistema socioeducativo.
Plano Individual de Atendimento (PIA);	Não se considera muito a vida pregressa das Adolescentes.
Percepção sobre a Gestão e política de Atendimento socioeducativa;	Dificuldades na compreensão da mulher como pessoa com igualdade de direitos, perpetuando uma cultura machista que reafirma a desigualdade de gênero.

Fonte: Elaborada pelos autores, com base no relatório de 2021.

Diante do que foi apresentado no quadro acima, vale a pena destacar os elementos de gênero e de raça como categorias no sistema socioeducativo, sendo ora presentes, ora ausentes durante a execução das medidas socioeducativas e que se constituem um dos maiores desafios para o atendimento adequado às especificidades das adolescentes (BRASIL, 2021). De modo geral, as discussões sobre gênero, raça e classe se apresentam bem ocultas, revelando-se assim um conservadorismo institucional (DUARTE, 2018).

A perspectiva da proteção integral e do acesso aos direitos deve partir do princípio de que a categoria gênero está interseccionalizado às outras dimensões que contribuem para a discriminação das adolescentes. Quando se dá atenção quais adolescentes são mais afetadas pelas dimensões estruturantes, percebemos como umas estão mais sujeitas a discriminação do que outras. É a partir da interseccionalidade entre gênero, raça e classe que podemos apreender criticamente como essas dimensões são estruturantes e como se sustentam como dominação no sistema socioeducativo e assim podemos propor a formulação de políticas públicas para as adolescentes que compõem o sistema socioeducativo.



***Políticas públicas e a interseccionalidade entre gênero, raça e classe no sistema socioeducativo***

Inicialmente, para que o tratamento concedido às adolescentes infratoras não seja considerado para além da fronteira da legalidade, porquanto se vivencia no Brasil o Estado Democrático de Direito, é imperioso que sejam definidas políticas públicas voltadas para este público, especificamente. Não significa que as políticas públicas destinadas às adolescentes infratoras demarcarão com exatidão a tênue linha entre o respeito e o preconceito, mas, sobretudo, que se revista de dispositivo normativo-prescritivo com vistas a mitigar as discrepâncias que ocorrem no sistema socioeducativo.

De acordo com Souza (2006), políticas públicas são definidas como ações do Estado em solucionar problemas. Contudo, desenvolvem-se em torno de ideias e interesses, evidenciando a relação do Estado com a sociedade, estas por fim tornam-se respostas do Estado às demandas da classe trabalhadora “que passa a exigir e ser reconhecida e atendida pelos seus direitos sociais” (OLIVEIRA et al., 2017, p. 349), incorporando demandas de saúde, educação, moradia, assistência, previdência e outros, inspiradas na luta pelos direitos humanos.

A Constituição Federal de 1988 trouxe muitos avanços, no que diz respeito aos direitos, sobretudo, dos grupos mais empobrecidos e excluídos da sociedade. Contudo, o neoliberalismo dos anos 90 reconfigura o papel e as intervenções do Estado nas políticas públicas e assim estas passam a agir sobre orientação do projeto neoliberal, sendo então reducionistas e focalizadas (PEREIRA, 1997), “é o chamado Estado mínimo do projeto neoliberal, que avança na contramão dos direitos sociais e na redução dos investimentos nas políticas públicas [...]” (OLIVEIRA, 2016, p. 83).

A redução do Estado contribui para a exclusão das adolescentes, sendo “incapaz de fornecer respostas no plano das políticas sociais, o Estado oferece a esses setores marginalizados apenas o braço forte da sua política de segurança, a privação da liberdade, a punição” (RAMOS, 2007, p. 22). A construção das políticas públicas possibilitou incluir as crianças e os adolescentes que não eram reconhecidos como sujeitos de direitos, trazendo estes agora para a responsabilidade do Estado, sendo indispensável à execução de políticas públicas (NASCIMENTO et al., 2017).

Contudo, Nascimento et al. (2017, p. 115) propõem uma reflexão que deve ser feita às políticas públicas e à cidadania, dando ênfase para aquele que “sente na pele a diversidade de preconceitos e discriminações como a cor da pele e até pelo fato de estar em conflito com a lei sofre duras penas da estigmatização pela sociedade”. Todas as crianças e adolescentes devem ter seus direitos garantidos, sobretudo, aos adolescentes que estão em conflito com a lei e que vivenciam antes do ato infracional, violações de direitos.

No que diz respeito aos adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas, Oliveira (2016) realça que a formulação de políticas públicas deve compreender os direitos e a condição peculiar em desenvolvimento do adolescente. A partir disso, é importante reconhecermos os avanços que tivemos com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e que incorpora a construção de políticas públicas para esses sujeitos (BRASIL, 1990).

Entretanto, tais políticas devem estar em conformidade aos grupos mais vulneráveis e excluídos da sociedade. Falando em nível de institucionalização compreendemos mais ainda a necessidade de formular políticas públicas para as adolescentes que se encontram em privação de liberdade. A necessidade de se desenvolver políticas públicas “deve ser norteada também por um elemento que permita a percepção da interligação de ferramentas analíticas, o que aqui se faz a partir da utilização da interseccionalidade” (FARRANHA; SENA, 2021, p. 49). De tal modo, que a utilização da interseccionalidade permite tornar visíveis as desigualdades, conforme aponta Farranha e Sena (2021):

Desse modo, a utilização do conceito de interseccionalidade mostra-se relevante para se traçar caminhos de análise que abordem múltiplas dimensões, as quais devem se esforçar para compreender de maneira fidedigna não apenas os marcadores sociais das diferenças, mas, sobretudo como tais diferenças se entrecruzam e geram desigualdades. Neste sentido, os caminhos possíveis devem contribuir para que as políticas públicas sejam formuladas, implementadas e avaliadas de maneira a se observar os efeitos dos marcadores sociais das diferenças e a incidência da desigualdade advinda dessas marcações. Por isso, as dimensões nas quais o contexto institucional e os resultados que alcançaram são pontos necessários para uma análise mais concreta da realidade de grupos vulneráveis e marginalizados (FARRANHA; SENA, 2021 p. 57).

A perspectiva da interseccionalidade norteia a formulação das políticas públicas, estas que devem ser direcionadas aos grupos que são marcados e experimentam os efeitos dos elementos estruturantes da sociedade. A formulação das políticas públicas com base na interseccionalidade de gênero, raça e classe não irá apenas apontar esses elementos, mas evidenciar como estes geram as desigualdades vivenciadas pelas adolescentes, só assim será possível garantir a proteção aos grupos mais oprimidos e discriminados do sistema socioeducativo.

A criminalização da juventude negra e pobre, está atrelada a dimensão estrutural do racismo na formação da sociedade brasileira. Contudo, para além de um elemento estrutural, o racismo também é histórico, se manifestando e se reproduzindo de diversas formas, dentre eles: falta de acesso aos serviços sociais, desemprego, genocídio da população negra, mecanismos ideológicos, sendo considerado a figura do “bandido” e do “criminoso”, vivenciando diariamente as desigualdades sociais, criminalização e a marginalização. Diante disso, o “Estado assume seu papel punitivo, como forma de garantir a ordem social e adotando medidas coercitivas, sendo um sistema opressor que vai garantir o encarceramento em massa dessa população” (AMARAL, 2021, p.7). Sendo assim, os (as) adolescentes negros e pobres tem sido os principais mais atingidos, quando se trata de adolescentes em conflito com a lei.

A interseccionalidade evidencia os elementos estruturantes que contribuem para a discriminação das adolescentes (ARRUDA; KRAHM, 2022). “A falta, portanto, de uma perspectiva interseccional na formulação de políticas públicas é um fator decisivo” (BORGES, 2019, p. 71), pois a base da interseccionalidade é onde residem os elementos discriminatórios que pune as adolescentes. Contudo, a formulação de políticas públicas deve considerar a complexidade da realidade, seu limite de efetivação e as contradições do sistema societário vigente.

A articulação entre os marcadores sociais pode visibilizar as possíveis violações de direitos e dos sujeitos que são historicamente marginalizados, diante disso se faz necessária formulação de políticas públicas (SILVA; MOURA JUNIOR, 2021), pois estas quando não se apoiam na intersecção de gênero,

raça e classe geram desigualdades e exclusão. Akotirene (2019) torna pertinente a necessidade de formular políticas públicas com a intersecção dos elementos estruturantes:

A ausência de articulação entre raça, classe e gênero, tanto na teoria feminista quanto na produção afrocêntrica, por certo criou inobservâncias interseccionais produtoras do alarmante cenário de violência contra as mulheres negras, pois, ainda na década de 1980, logo após surgirem às primeiras delegacias da mulher, as publicações feministas trabalhavam a mulher universal. O Estado, por sua vez, se alimentava destas concepções para formulação e avaliação de políticas públicas (AKOTIRENE, 2019, p. 32-33).

Formular políticas públicas para as mulheres em uma perspectiva universal, sem evidenciar as especificidades de cada mulher não permite identificar as ocorrências de violência baseados no gênero, raça e classe. Isso oculta às experiências das mulheres negras que sofrem violências distintas das mulheres brancas. Desse modo, o Estado se mostra ineficiente em garantir a proteção das mulheres negras que são mais atingidas em decorrências dos elementos estruturantes da sociedade (AKOTIRENE, 2019).

As políticas públicas de saúde, educação e assistência social embora garantam o acesso básico aos direitos no sistema socioeducativo, estas por si só não permitem a proteção integral. Diante disso, são indispensáveis políticas públicas que apontem os elementos estruturantes da sociedade. As adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, significa mais do que privação de liberdade, pois durante a aplicação da medida vivenciam discriminação, preconceito e opressão, baseados nas questões de gênero, raça e classe (BORGES, 2019).

A articulação das dimensões estruturantes incorporadas nas políticas públicas é uma estratégia em atender as demandas dos segmentos mais discriminados do sistema socioeducativo. A formulação de políticas públicas com base na interseccionalidade de gênero, raça e classe destaca a necessidade de proteção as adolescentes em privação de liberdade. Contudo, quando ausentes em sua articulação tanto os elementos estruturais como as políticas públicas irão reforçar a opressão e a discriminação. Akotirene (2019) destaca a concepção sobre os adolescentes baseados no gênero, raça e na classe no cumprimento de medidas socioeducativas:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) deve compreender que nem todo menor de idade é visto pela justiça como adolescente, já que as experiências geracionais são diferenciadas pelo racismo, transformando negros em menores e brancos em adolescentes durante as sentenças das medidas socioeducativas pelos juizados, quando raça e gênero se cruzam (AKOTIRENE, 2019, p. 39).

Segundo Rizzini, Sposati e Oliveira (2019, p. 45), a imagem que foi construída sobre o menor (perigoso e delinquente) “são representações que contribuem para a criação de preconceções, que configuram o adolescente como uma ameaça à sociedade”, representando a criminalização e o estigma que é atribuído aos adolescentes negros, pobres e residentes da periferia. A mudança do termo menor para adolescente reconhece estes como sujeitos de direitos, diante de uma concepção de proteção integral.

Oliveira et al. (2017) chama a atenção para a superação que deve ser feita a respeito da história das crianças e dos adolescentes, como sujeitos perigosos e desviantes, sobretudo, os que cometem ato infracional. Com isso, surgem as medidas socioeducativas consideradas respostas do Estado em relação aos adolescentes em conflito com a lei. O Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 35 trata da

execução das medidas socioeducativas, no seu inciso VIII rege “não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual” (BRASIL, 1990, p. 7). O Estatuto destaca a não discriminação quer seja baseada no gênero, classe e etnia ao adolescente durante a execução da medida socioeducativa.

Contudo, as medidas socioeducativas para que tenham eficácia precisam ter políticas públicas com base na interseccionalidade de gênero, raça e classe uma vez que essas categorias são as identidades das adolescentes que compõem o sistema socioeducativo, para que assim se atinja o objetivo das medidas pelo caráter pedagógico que as mesmas devem ter. A não inserção da interseccionalidade nas políticas públicas constitui um desafio para o atendimento adequado às identidades das adolescentes do sistema socioeducativo.

Os elementos estruturantes, quando não problematizados no sistema socioeducativo, causarão pouco impacto nas demandas específicas das adolescentes do sistema socioeducativo, tornando as demandas secundarizadas e, conseqüentemente, invisibilizadas. É indispensável compreender que o gênero, a raça e a classe são constituídos por elementos sociais, culturais e históricos. Negar esses elementos é considerar, por exemplo, o racismo como algo individual, que a discriminação ocorre em situações isoladas (ALMEIDA, 2019). Diante disso, as políticas públicas devem ser formuladas para dar respostas mais profundas às discriminações estruturais.

O fato de apontarmos aqui o gênero, a raça e a classe como elementos estruturantes não significa dizer que estas são irreversíveis, mas evidenciando a complexidade que envolve em combater essas categorias na sociedade, pois é indispensável que as políticas públicas sejam formuladas nessa compressão para melhor atingir os elementos estruturantes da sociedade como superação das discriminações, opressões e punições.

### ***Considerações Finais***

A interseccionalidade é uma ferramenta analítica capaz de compreender como as dimensões de gênero, raça e classe operam sobre determinados grupos da sociedade, tal categoria nos possibilita ainda uma capacidade crítica em ampliar a discussão em torno das desigualdades, opressões e discriminações. Desse modo, nos auxilia a respeito de várias situações experimentadas pelas mulheres em sociedade, como privação de liberdade, violência contra a mulher, tráfico de drogas, mercado de trabalho e aplicação de medidas socioeducativas.

As adolescentes que cumprem medidas socioeducativas representam mais do que o ato infracional, estas representam à lógica punitivista e discriminatória com base no gênero, raça e classe, elementos que contribuem para a privação de liberdade destas, evidenciando o controle do Estado penal e o desafio para um Estado social democrático que garanta a proteção integral e qualquer violação de direitos.

A incorporação do gênero, raça e classe no sistema socioeducativo tendo como base a interseccionalidade evidencia como as adolescentes são afetadas por essas dimensões. Destaca-se a

necessidade de articular políticas públicas tendo como base a intersecção entre gênero, raça e classe no sistema socioeducativo, contemplando as demandas do segmento juvenil, como enfrentamento da violência institucional contra as adolescentes. Evidencia-se, neste percurso argumentativo, a necessidade em debater o projeto de privação de liberdade, que tem como objetivo manter os aspectos ideológicos e conservadores para manutenção da ordem.

Tendo em vista que, a não articulação contribui para práticas discriminatórias contra as adolescentes. A formulação de políticas públicas para o sistema socioeducativo deve incorporar as questões de gênero, raça e classe objetivando a construção de uma sociedade livre da discriminação e opressão. Contudo, embora as transformações nas relações sociais sejam necessárias e importantes, estas não atingem as estruturas. Portanto, essa realidade exige a construção de um projeto societário alternativo capaz de alterar as relações estruturais de classe, sexo e raça, contribuindo para uma contra-hegemonia, e assim superar todas as ideologias conservadoras, ou seja, a emancipação humana demanda da eliminação de todas as classes, que apenas não se integram entre si, mas que geram desigualdades, levando a discriminação nas instituições e na sociedade como um todo.

### Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen. 2019.

AMARAL, Douglas Martins. Racismo e criminalização da juventude pobre e negra: uma análise a partir da realidade do Centro de Socioeducação Professora Marlene Henrique Alves (CENSE PMHA) – Unidade do Norte Fluminense-RJ. In: **X Jornada Internacional de Políticas Públicas**, 16-19 de novembro de 2021. São Luís – Maranhão. p. 1-14.

ARRUDA, Jalusa Silva de. KRAHN, Natasha Maria Wangen. As meninas no sistema socioeducativo: Revisão da Literatura e Perspectivas de Investigação. In: **Revista Feminismos**, v. n. 10, n. 2 e 3, e10222019, p. 1-38, maio/dez., 2022.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen. 2019.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Diário Oficial da União (DOU), 1990.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Relatório Executivo – Pesquisa sobre o atendimento socioeducativo às meninas privadas de liberdade, em 10 cidades brasileiras**. Análise da execução das medidas socioeducativas de meninas adolescentes, em privação de liberdade, março, 2021. Disponível em [https://www.ibam.org.br/media/arquivos/2021/Rel\\_executivo\\_300421.pdf](https://www.ibam.org.br/media/arquivos/2021/Rel_executivo_300421.pdf). Acesso em 12 de novembro de 2022.

CISNE, Mirla. Relações Sociais de Sexo, “Raça /Etnia e Classe: Uma Análise Feminista-Materialista. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 14, n. 28, p. 133-149, jul./dez., 2014. DOI: <https://doi.org/10.22422/2238-1856.2014v14n28p133-149>.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Morais dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

COLLINS, Patricia Hill. BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**. v. 10, n. 1. p. 171-188, 1º semestre, 2002.

DUARTE, Joana das Flores. **Meninas e Território criminalização da pobreza e seletividade jurídica**. São Paulo: Cortez, 2018.

DUARTE, Joana das Flores. **Para além dos muros: As experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade**. Dissertação de Mestrado. 172f. FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul: PUC-RS, 2016.

FARRANHA. Ana Claudia. SENA, Lucas. Interseccionalidade e Políticas Públicas: Avaliação e Abordagens no Campo do Estudo do Direito e da Análise de Políticas Públicas. **Revista Aval**. v. 5, n. 19. p. 45-67, jan./jun., 2021.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Diversidade sexual e de gênero e o Serviço Social no Sociojurídico**. São Paulo: Cortez, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça. Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, jan. /jun. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702014000100005>.

NASCIMENTO, Elaine Ferreira do. SANTOS, Antônio Henrique Passos de Sousa. AZEVEDO, Carlos Augusto. SILVA, Flavia de Sousa. ANDRADE, Aline Teixeira Mascarenhas de. ANDRADE, Carmen Sandra Alvarenga. O processo de trabalho do assistente social com jovens em conflito com a lei. In: NASCIMENTO, Elaine Ferreira do. MONTE, Liana Maria Ibiapina do. FERREIRA, Ana Patrícia Rodrigues Lopes. ROCHA, Karoline Almeida (Orgs). **Serviço Social: saberes e práticas profissionais**. Caxias: Itacaiúanas, 2017, p. 113-128.

OLIVEIRA, Adriana Cristina Nobre de. Estado Penal e Sistema de Responsabilização Decorrente da Prática de Atos Infracionais de Adolescentes. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, n. 15, p. 80-87, 2016. DOI: <https://doi.org/10.17921/2176-5626.n15p80-87>

OLIVEIRA, Vanuza Braz. LIMA, Viviane Andrade. LANDO, Giorge Andre. CRUZ, Rodrigo Santos. MARTINS, Tiago Leal Catunda. MORAIS, Joelson de Sousa. Adolescente em conflito com a lei: da prática do ato infracional ao processo socioeducativo e a atuação do Assistente Social. In: NASCIMENTO, Elaine Ferreira do. MONTE, Liana Maria Ibiapina do. FERREIRA, Ana Patrícia Rodrigues Lopes. ROCHA, Karoline Almeida. (Orgs). **Serviço Social: saberes e práticas profissionais**. Caxias: Itacaiúanas, 2017, p. 345-361.

ONU. Organização das Nações Unidas. Protocolo de Istambul. MANUAL PARA A INVESTIGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EFICAZES DA TORTURA E OUTRAS PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES. Nova Iorque e Genebra: ONU, 2001. Disponível em: < [http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/a\\_pdf/manual\\_protocolo\\_istambul.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/a_pdf/manual_protocolo_istambul.pdf)>. Acesso em 02 jun. 2023.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle**. Brasília: Ministério da Administração e Reforma do Estado, 1997.

PORTELA JR, Aristeu. Pandemia e racismo (institucional) à brasileira. Organização: Maria Betânia do Nascimento Santiago, Ana Maria de Barros. In: **Direitos Humanos em tempos de pandemia de coronavírus**. 1ed. São Paulo: Cortez Editora: UFPE, CAPES, 2020.

RAMOS, Malena Bello. **“Meninas Privadas de Liberdade: A construção social da Vulnerabilidade Penal de Gênero”**. 118f. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Serviço Social. Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2007.

RIZZINI, Irene. SPOSATI. Aldaíza. OLIVEIRA. Antonio Carlos de. **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto**. São Paulo: Cortez, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 1 ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo, Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de gênero, poder e impotência**. 1995.

SILVA, Vitória Rodrigues; MOURA JUNIOR, James Ferreira. Meninas alvo do sistema: Intersecções necropolíticas de gênero, sexualidade, raça, território, e classe na trajetória das adolescentes privadas de liberdade no Ceará. **Margens: Revista Interdisciplinar**, v. 15, n. 24, p. 61-84, jun., 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.18542/rmi.v15i24.10099>

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

## **Notas**

<sup>1</sup> Mestranda em Políticas Públicas – UFPI . Grupo de Pesquisa: Estado, Direitos e Políticas Públicas – GEDIPO: [dgp.cnpq.br/dgp/espelhorh/1899535614257265](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhorh/1899535614257265). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5045879020001308>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2315-557X>. Email: [carmemleticiass01@gmail.com](mailto:carmemleticiass01@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestre em Políticas Públicas – UFPI. Professor permanente do Curso de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI. Grupo de Pesquisas em Geografia Humana e Valorização do Espaço: [dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7859607047507072](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7859607047507072). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/6835785734991090>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3424-3356> Email: [wilsomarnunes@fmr.uespi.br](mailto:wilsomarnunes@fmr.uespi.br)

<sup>3</sup> Mestranda em Desenvolvimento e Meio Ambiente – UFPI. Grupo de pesquisa - Gestão Ambiental – UFPI: [dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/5079067012416804](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/5079067012416804). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5182697120811623>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7103-5284>. Email: [alderyce\\_passos@hotmail.com](mailto:alderyce_passos@hotmail.com)

<sup>4</sup> Doutor em Educação – UFRJ. Professor permanente e subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Sociedade, Direitos e Políticas Públicas - NUSDIPP: <https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/567964>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4540152132630356>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5901-5026>, E-mail: [jairoguimaraes@ufpi.edu.br](mailto:jairoguimaraes@ufpi.edu.br)

Recebido em: 02 de jun. de 2023  
Aprovado em: 26 de dez. de 2023